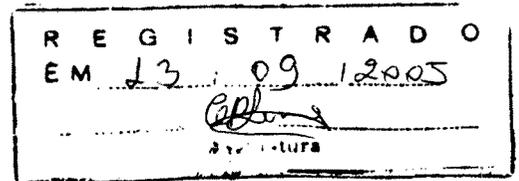




CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHÂ

LEI Nº 651/2005



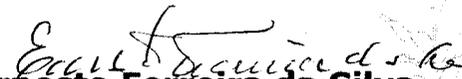
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO SINDICATO RURAL DE SERRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado em considerar de utilidade Pública Municipal o Sindicato Rural de Serrinha, Entidade Sindical de primeiro grau, com sede foro na cidade de Serrinha, o referido Sindicato é constituído para fins de coordenação, proteção e representação legal de sua categoria econômica, no plano da Confederação Nacional da Agricultura com intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 06 de setembro de 2005.


Ernesto Ferreira da Silva
Presidente


Elso Pimentel de Lima
1º Secretário